CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG 19

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017-E-2022

EXPEDIENTE 18 / 10 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 017-E-2022, que ***"ACRESCENTA INCISOS I, II, III E IV AO § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, QUE APROVOU A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM COM ACESSO CONTROLADO, SUBSTITUI PARCIALMENTE ÁREA INSTITUCIONAL E DESAFETA A TOTALIDADE E LOTES PÚBLICOS, AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS, AFETA RECEITA A ARRECADAR, PERMITE O USO DE ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS E VIASPÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei Complementar em análise tem por objetivo promover condições de concessão de desconto em caso de concorrência ou leilão deserto ou fracassado, buscando alinhar o procedimento destinado à alienação de bens imóveis municipais ao que é atualmente praticado pelo governo federal.

O presente Projeto de Lei Complementar já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a legalidade, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

Em relação às emendas apresentadas pela Comissão de Legislação de Justiça e Redação, esta Comissão opina pela aprovação das mesmas.

CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -14-Out-2022-12:21-041881-1/2

EXPEDIENTE
18 / 10 / 22

Comunicado nº 272/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 017-E-2022	Acrescenta incisos I, II, III e IV ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 127, de 20 de outubro de 2020, que Aprovou regularização do Loteamento Cidade Jardim com acesso controlado, substitui parcialmente área institucional e desafeta totalidade de lotes públicos, autoriza alienação de bens, afeta receita a arrecadar, permite o uso de áreas de lazer, praças e vias públicas e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681